



**DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DE RORAIMA**

Resoluções do Conselho Superior

VOLUME IV

Catálogo Histórico
Período de 2009

Esta publicação contém as Resoluções do CSDPE originais do período de 2002 a 2015.
Esta obra está dividida em oito volumes: Volume I, de 2002 a 2005; Volume II, de 2006 a 2007;
Volume III, ano de 2008; Volume IV, ano de 2009; Volume V, ano de 2010; Volume VI, ano de 2011;
Volume VII, de 2012 a 2013; Volume VIII, de 2014 a 2015.



**DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DE RORAIMA**

CONSELHO SUPERIOR

O Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado de Roraima, órgão da administração superior, tem por atribuição exercer as atividades normativas e decisórias no âmbito desta Instituição, regendo-se pelas disposições legais pertinentes e pelas normas específicas constantes de seu Regimento.

EXPEDIENTE

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA

CSDPE – Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado

CEAF – Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional

Avenida Sebastião Diniz, nº 1.165, Centro, Boa Vista – RR, CEP 69.301-088

Site: www.defensoria.rr.gov.br

E-mail: ceaf.dperr@gmail.com

Edição e Revisão:

Carlos Fabrício Ortmeier Ratacheski – Defensor Público-Geral Interino

Inajá de Queiroz Maduro – Defensora Pública, Corregedora Geral e membro do CSDPE

Vilmar Antônio da Silva – Assessor Jurídico I / CEAF

Boa Vista-RR, janeiro de 2016.

APRESENTAÇÃO

A presente obra foi concebida como forma de se organizar metodologicamente a documentação atinente às Resoluções do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado de Roraima, também como meio de potencializar ainda mais o caráter público dos atos do referido Conselho e como forma de prestar contas à sociedade das atividades desenvolvidas pela Defensoria Pública como um todo.

Desta forma, o CEAF – Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional da Defensoria Pública do Estado de Roraima foi encarregado de elaborar esta obra, contando com o trabalho do Acervo Arquivístico da Corregedoria Geral, cuja equipe realizou extenso e pormenorizado trabalho de busca, conferência, escaneamento, disposição e organização de todas as Resoluções do CSDPE, desde a sua criação até os dias atuais.

A metodologia empregada para a consolidação da presente obra foi a pesquisa documental, no que se refere às Resoluções em si, tendo a Corregedoria Geral como fonte principal de pesquisa.

Ainda, o arquivo geral da DPE-RR e servidores mais antigos na Instituição foram de grande valia para o levantamento histórico do conteúdo desta obra.

A excelentíssima senhora Defensora Pública Inajá de Queiroz Maduro, Corregedora Geral e membro do CSDPE, juntamente com a equipe de seu gabinete, contribuíram grandemente com a busca e conferência das resoluções aqui constantes e ainda atuaram como consultoras do histórico das Resoluções objetos desta obra.

Assim, a finalidade desta obra é ser disponibilizada para consulta como legislação, documento histórico e demonstração do respeito que tem a Defensoria Pública do Estado de Roraima ao cidadão, tornando a DPE/RR ainda mais transparente em seus atos, cumprindo a função social de se aproximar cada vez mais do assistido e da população em geral.



**DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DE RORAIMA**


EMENTÁRIO

| Nº | Data | Situação | Publicação | Ementa | Alterações |
|-----|-------------------|----------|---|--|---|
| 01 | <u>17/02/2009</u> | Vigente | Publicada no DOE n°. 1012 em 27/02/2009. | Dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores no âmbito da Defensoria Pública do Estado de Roraima, e dá outras providências. | |
| 02 | <u>20/03/2009</u> | | Publicada no DOE n°. 1028 em 23/03/2009. | Lista de Antiguidade dos Defensores Públicos do Estado de Roraima. | Alterada pela resolução n° 05 de 22 de abril de 2009. |
| 02 | <u>31/08/2009</u> | Vigente | Publicada no DOE n°. 1135 em 01/09/2009. | Dispõe sobre o horário de expediente da Defensoria Pública do Estado de Roraima. | |
| 03 | <u>20/03/2009</u> | Vigente | Publicada no DOE n°. 1030 em 25/03/2009. | Dispõe a implantação e regulamentação do NUDEM – Núcleo Especializado de Defesa dos Direitos da Mulher. | |
| 04 | <u>06/04/2009</u> | | Publicada no DOE n°. 1038 em 06/04/2009. | Remoção de Defensor Público. | |
| 05 | <u>22/04/2009</u> | | Publicada no DOE n°. 1048 em 23/04/2009. | Lista de Antiguidade dos Defensores Públicos do Estado de Roraima. | Alterada pela resolução n° 06 de 09 de junho de 2009. |
| 06 | <u>09/06/2009</u> | | Publicada no DOE n°. 1119, em 10/08/2008. | Lista de Antiguidade dos Defensores Públicos do Estado de Roraima. | Alterada pela resolução n° 07A de 04 de novembro de 2009. |
| 07 | <u>28/07/2009</u> | | Publicada no DOE n°. 1116 em 05/08/2009. | Dispõe sobre a eleição para formação da lista tríplice para nomeação do Defensor Público-Geral do Estado para o biênio 2009/2011. | |
| 07A | <u>04/11/2009</u> | | Publicada no DOE n°. 1224 em 15/01/2010. | Lista de Antiguidade dos Defensores Públicos do Estado de Roraima. | Alterada pela resolução n° 04 de 06 de abril de 2010. |
| 08 | <u>07/12/2009</u> | | Publicada no DOE n° 1199 em 09/12/09. | Remoção de Defensor Público | |



2009

Resoluções do
Conselho Superior
DPE-RR





DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA
Conselho Superior

RESOLUÇÃO Nº 01/2009, de 17 de fevereiro de 2009.

Dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores no âmbito da Defensoria Pública do Estado de Roraima, e dá outras providências.

O Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado de Roraima, no uso da atribuição que lhe confere o art. 11, I, da Lei Complementar Estadual nº 037/2000 e art. 5º, I, do Regimento Interno da DPE/RR;

Considerando que às Defensorias Estaduais são asseguradas autonomia funcional e administrativa e a iniciativa de sua proposta orçamentária, na forma da Emenda Constitucional nº 45, de dezembro de 2004; e

Considerando a necessidade de normatizar a concessão de diárias aos servidores no âmbito da Defensoria Pública do Estado de Roraima.

RESOLVE:

Art. 1º. O servidor da Defensoria Pública que, a serviço, afastar-se da sede de suas atividades, em caráter eventual ou transitório, para local fora da sede de sua lotação, para outro ponto do território nacional ou para o exterior, fará jus a passagens e diárias, destinadas a indenizar as parcelas de despesas com pousada, alimentação e locomoção urbana, na forma prevista nesta Resolução.

Parágrafo único. São considerados servidores da Defensoria Pública, para efeito desta Resolução, os servidores efetivos, os ocupantes de cargos em comissão, e os cedidos a esta Defensoria.

Art. 2º. As diárias serão concedidas por dia de afastamento da sede.

Parágrafo único. As diárias serão devidas pela metade nos seguintes casos:

- I – quando do deslocamento não exigir pernoite fora da sede;
- II – no dia do retorno à sede.

Art. 3º. Os valores das diárias serão os seguintes:

- I – servidores DPE/NS-1, DPE/NS-2, DPE/DAS-1 a DPE/DAS-3: 10% (dez por cento), no Estado e 20% (vinte por cento), fora do Estado, do vencimento básico do cargo de provimento efetivo, código DPE/NS-1, nível I;
- II – servidores DPE/NM-1, DPE/MN-2, DPE/CCA-1 a DPE/CCA-3: 10% (dez por cento), no Estado e 20% (vinte por cento), fora do Estado, do vencimento básico do cargo de provimento efetivo, código NM-1, nível I;
- III – servidores DPE/NB-1, DPE/NB-2, DPE/CCA-4 a DPE/CCA-6: 14% (quatorze por cento), no Estado e 28% (vinte e oito por cento), fora do Estado, do vencimento básico do cargo efetivo, código DPE/NB-1, nível I.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA
Conselho Superior

§ 1º. A diária será calculada com base no cargo exercido pelo servidor no momento do deslocamento.

§ 2º. Quando o afastamento iniciar-se a partir de sextas-feiras, sábados, domingos e feriados, o pedido deverá ser expressamente justificado, ficando condicionada, a concessão de diárias, à autorização expressa do Ordenador de Despesa.

§ 3º. Deferido o pedido, o formulário será encaminhado a Diretoria Geral que, por intermédio do Departamento de Recursos Humanos, preencherá o formulário de "Solicitação de Viagem" (ANEXO II), de "Concessão de Diárias" (ANEXO III) e/ou "Proposta de Concessão de Passagens e Diárias" (ANEXO IV).

§ 4º. O valor das diárias previstas nos incisos I, II e III, aplica-se aos servidores cedidos, aplicando-se o nível equivalente ao seu cargo de origem.

Art. 4º. Nos processos de concessão de diárias constarão obrigatoriamente:

- I – o nome, o cargo ou função do proponente;
- II – o nome, o cargo, emprego ou função e a matrícula do servidor beneficiário;
- III – a descrição objetiva do serviço a ser executadas ou do evento de que vai participar;
- IV – a indicação dos locais onde o serviço ou evento será realizado;
- V – o período provável do afastamento;
- VI – o valor unitário, a quantidade e o valor total das diárias;
- VII – autorização de pagamento firmado pelo ordenador de despesas;

§ 1º. Para efeito de publicidade, após o deferimento do "Pedido de Deslocamento" que trata o art. 3º desta Resolução, os atos de concessão de diárias serão publicados no Diário Oficial do Estado de Roraima, podendo, a autoridade responsável pela autorização, reuni-los e publicá-los até o 5º dia útil do mês subsequente.

§ 2º. O demonstrativo que trata o parágrafo anterior deverá conter o nome e o CPF do beneficiário, a finalidade do deslocamento, o período e o valor total.

Art. 5º. As diárias serão pagas antecipadamente, exceto em casos de emergência, devendo ser processado no decorrer do afastamento.

§ 1º. Na hipótese prevista no inciso II deste artigo, será processada nova concessão de diárias, complementar e vinculada ao processo anterior, ao término de cada quinzena de afastamento.

§ 2º. A concessão de diárias ficará condicionada à disponibilidade orçamentária da Defensoria Pública, mediante autorização do ordenador de despesa, ou a quem for delegada essa competência.

Art. 6º. Quando o deslocamento do servidor tiver por objeto a realização de treinamento, deverá ser apresentado, junto com a solicitação de diárias, documentação contendo o cronograma de atividades ou conteúdo programático do evento.

Parágrafo único. Os referidos eventos devem estar correlacionados com as atribuições do cargo ou função exercido pelo servidor.

Art. 7º. O servidor que receber diárias e não se afastar da sede, por qualquer motivo, ficará obrigado a restituí-las integralmente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ficando vedado qualquer parcelamento.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA
Conselho Superior

Parágrafo único. Na hipótese de o servidor retornar à sede em prazo menor do que o previsto para o seu afastamento, restituirá as diárias recebidas em excesso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de retorno da viagem.

Art. 8º. Quando se tratar de diárias a serem pagas aos membros da Defensoria Pública e/ou servidores em deslocamento ao interior do Estado, as diárias a que o membro e/ou servidor fizer jus, bem como as destinadas aos motoristas designados para condução de referidos membros e/ou servidores deverão ser processadas em um único expediente.

§ 1º. Quando o período de afastamento se estender até o exercício seguinte, a despesa recairá no exercício em que se iniciou.

§ 2º. Nos casos em que o afastamento se estender por tempo além do previsto, desde que autorizada sua prorrogação, os servidores, farão jus às diárias correspondentes ao período prorrogado.

§ 3º. Para efeito de uniformização, o expediente terá origem no setor solicitante.

Art. 9º. É obrigatória a apresentação de relatório circunstanciado da viagem ao Chefe imediatamente superior, contendo, necessariamente, o relato dos fatos ocorridos e das atividades desenvolvidas.

§ 1º. O relatório deve ser apresentado através do formulário "Relatório de Viagem" (ANEXO V), até o 5º (quinto) dia após o retorno à sede de lotação.

§ 2º. O relatório datado e assinado pelo beneficiário será conferido e visado pelo superior hierárquico, que o encaminhará ao setor competente, para processamento dos registros contábeis pertinentes à baixa de responsabilidade.

§ 3º. A falta de apresentação da documentação mencionada no parágrafo anterior configura a não comprovação da viagem, ficando o beneficiário impedido de receber novas diárias por antecipação, cumprindo-lhe devolver aos cofres públicos os valores referentes às diárias e passagens recebidas, sem prejuízo de outras sanções administrativas, civis ou criminais, respeitadas, em todos os casos, o contraditório e a ampla defesa.

Art. 10. A inobservância dos prazos estabelecidos nos artigos 7º e 9º desta Resolução, autorizará a administração a proceder, imediatamente após o devido processo legal, o desconto compulsório em folha de pagamento para restituição da importância devida ao erário da Defensoria Pública do Estado de Roraima.

Art. 11. Os pedidos de diárias deverão ser feitos com antecedência mínima de 05 (cinco) dias da data do deslocamento, salvo os casos de urgência.

Art. 12. Compete ao Controle Interno a fiscalização do cumprimento das disposições contidas nesta Resolução.

Art. 13. Os casos omissos ou excepcionais serão resolvidos pelo Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado de Roraima.

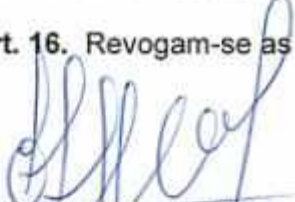
Art. 14. Fazem parte integrante desta Resolução os Anexos I a V.





DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA
Conselho Superior

Art. 15. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 16. Revogam-se as disposições em contrário.


Oleno Inácio de Matos
Defensor Público-Geral


Francisco Francelino de Souza
Corregedor-Geral


Natanael de Lima-Ferreira
Membro


Christianne Gonzalez Leite
Membro


Inajá de Queiroz Maduro
Membro



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA
Conselho Superior

ANEXO I - PEDIDO DE DESLOCAMENTO

NOME:

CARGO/FUNÇÃO:

UNIDADE/LOTAÇÃO:

MATRÍCULA:

RG:

CPF:

EVENTO:

ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA:

LOCAL DO EVENTO:

DURAÇÃO PROVÁVEL DO EVENTO:

ASS. DO BENEFICIÁRIO:

Pelo Ordenador de Despesas:

() AUTORIZO

() NÃO AUTORIZO POR FALTA DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS/FINANCEIROS

() OUTROS _____

_____/_____/_____
Data

Ordenador de Despesas



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA
Conselho Superior

| ANEXO II – SOLICITAÇÃO DE VIAGEM (preenchido pelo Departamento de Recursos Humanos) | | | |
|--|----------|---|--|
| Unidade Solicitante: | | | |
| Nome do Beneficiário: | | | |
| Cargo/Função: | | Matricula | |
| Carteira Identidade: | | CPF: | |
| Objetivo da Viagem: | | | |
| ROTEIRO PREVISTO: | | | |
| Origem: | Destino: | Data da partida: De (dia da semana): | Data do retorno: Até (dia da semana): |
| Justificativa (para afastamentos com início 6º feira, sábados, domingos, feriados): | | | |
| _____/_____/_____ Data | | | |
| _____ Assinatura e Carimbo do servidor | | | |
| Pelo Ordenador de Despesas: <input type="checkbox"/> AUTORIZO O DESLOCAMENTO NO ROTEIRO PREVISTO ACIMA. | | Data: Ass. OD: _____ | |



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA
Conselho Superior

| ANEXO III – CONCESSÃO DE DIÁRIAS (preenchido pelo Departamento de Recursos Humanos) | | | | |
|--|--------------------------|------------------------|--|------------------|
| Unidade Solicitante: | | | | |
| Nome do Beneficiário: | | | | |
| Cargo/Função: | | | Matrícula: | |
| Carteira Identidade: | | | CPF: | |
| Conta-Corrente: | | | Banco: | |
| Banco: | | | Agência nº: | |
| Objetivo da Viagem: | | | Meio de Transporte: () Aéreo () Rodoviário | |
| Roteiro: De: Para: | Período do deslocamento: | Quantidade de Diárias: | Valor Unitário R\$: | Valor Total R\$: |
| Diárias: | | INSS | | |
| Valor Total com descontos R\$ | | | | |
| PELO ORDENADOR DE DESPESAS: () AUTORIZO O PAGAMENTO DAS DIÁRIAS ACIMA. | | | Data: Ass. OD: _____ | |
| PELO DEPARTAMENTO PESSOAL: Paga a importância de R\$ _____, através do documento: () ORDEM BANCÁRIA Nº _____ () CHEQUE Nº _____ | | | | |
| _____ Assinatura do servidor informante | | | | |
| PELO BENEFICIÁRIO: Recebi a importância acima descrita. Data: _____ _____ Assinatura do beneficiário | | | | |



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA
Conselho Superior

| | |
|---|------------------------------------|
| ANEXO IV – PROPOSTA DE CONCESSÃO DE PASSAGENS E DIÁRIAS | |
| BENEFICIÁRIO: | |
| <input type="checkbox"/> Colaborador Eventual | <input type="checkbox"/> Convidado |
| Nome: | |
| Cargo/Profissão: | CPF: |
| Unidade/Empresa: | Telefone: |
| Motivo da viagem: | |
| Objetivo/Assunto a ser tratado/Evento: | |
| BILHETE DE PASSAGEM (PREENCHIMENTO EXCLUSIVO PELO DEPARTAMENTO DE PESSOAL): | |
| <input type="checkbox"/> Emissão Local | <input type="checkbox"/> PTA: |
| Data e horário: | Ida: |
| | Volta: |
| Trechos: | |
| Vôo: | Código de Reserva: |
| Data ____ / ____ / ____ | |
| | Assinatura e Carimbo do servidor |
| CONCESSÃO DE DIÁRIAS (PREENCHIMENTO EXCLUSIVO PELA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS): | |
| Nº diária(s): | |
| Valor da(s) diária(s) (em moeda nacional ou internacional e por extenso): | |
| Data ____ / ____ / ____ | |
| | Assinatura e Carimbo do servidor |
| AUTORIZO (Ordenador de Despesas): | Data: |

Av, Sebastião Diniz, nº 1165, Centro – Boa Vista/RR – CEP: 69301-040
Fone (95) 2121-4776 – Fax (95) 2121-4775





DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA
Conselho Superior

ANEXO V

RELATÓRIO DE VIAGEM

| | | | |
|---------------|------------------------|-------------------|--|
| Nome | | Cargo/Função | |
| Matrícula n.º | Local para onde viajou | Período da Viagem | |

| | | | | |
|----------------------|----------------------|------|--------------|------|
| Transporte Utilizado | Req. De Passagem n.º | Data | Portaria n.º | Data |
|----------------------|----------------------|------|--------------|------|

| | |
|---------------------------|------|
| Autorização (Nº Portaria) | Data |
|---------------------------|------|

| |
|----------------------|
| Finalidade da Viagem |
|----------------------|

| |
|--------------------------|
| Atividades Desenvolvidas |
|--------------------------|

DEMONSTRATIVO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

| Especificação | Quant. | Valor(R\$) | Total Complementar | Total a Receber | Total a Devolver |
|----------------------------|--------|------------|--------------------|-----------------|------------------|
| Diária(s) Recebida(s) | | | | | |
| Diária(s) Complementada(s) | | | | | |
| Diária(s) Devolvida(s) | | | | | |

ESPECIFICAÇÃO DAS DESPESAS INDENIZÁVEIS

| Despesa | Tipo de Documento Comprobatório | Valor(R\$) |
|--------------------|---------------------------------|------------|
| | | |
| Total das Despesas | | |

| Bilhetes Utilizados | | Bilhetes não Utilizados | |
|---------------------|-----------------|-------------------------|-----------------|
| Nº do Bilhete | Nome da Empresa | Nº do Bilhete | Nome da Empresa |
| | | | |

| | |
|--|--|
| Declaração do Favorecido Declaro que as informações são verdadeiras | Ordenador de Despesas (Com Carimbo) |
| Data ____/____/____ | Data ____/____/____ |

001/09.

OBJETO: Aquisição de serviços de pintura externa do Edifício-sede da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Roraima, bem como limpeza e lavagem de pastilhas cerâmicas e limpeza de vidros e esquadrias, conforme projeto básico e seus anexos constantes do edital do Convite 001/09.

CONTRATADA: FACE ENGENHARIA LTDA.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

VALOR ESTIMADO: R\$ 45.989,38 (Quarenta e cinco mil, novecentos e oitenta e nove reais e trinta e oito centavos).

RUBRICA ORÇAMENTÁRIA: Disponibilidade no programa 03122104-122, elemento de despesa 339039, fonte 001.

DATA ASSINATURA: 19 de março de 2009.

Boa Vista, 23 de março de 2009.

Zilmar Magalhães Mota

Diretor Administrativo

Defensoria Pública do Estado de Roraima

DESPACHO

PROCESSO: 076/2009

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO

Reconheço a Dispensa de Licitação destinada a Aquisição de equipamentos de informática, em favor da Empresa M. C. BRANDÃO DE CARVALHO - ME, CNPJ 09.516.885/0001-50, no valor total de R\$ 7.785,00 (sete mil setecentos e oitenta e cinco reais), com base no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações, conforme certidão da CPL de folhas 67.

RATIFICO o despacho retro, nos termos do Art. 26, da Lei 8.666/93, referente à Dispensa de Licitação que trata o presente processo. DETERMINO que se publique no DOE, de conformidade com a exigência contida na Lei supra mencionada, no prazo de 05 (cinco) dias, o presente despacho.

Boa Vista, 20 de março de 2009.

Oleno Inácio de Matos

Defensor Público Geral

PUBLICAÇÃO DE ERRATA

Na edição do Diário Oficial do Estado nº. 1021 que circulou no dia 12 de março de 2009, referente à publicação do Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 008/2008, referente ao Processo nº 034/2008.

ONDE SE LÊ:

ROSA DA SILVA PESSOA

LEIA-SE:

MARIA VALDIANE PRADO DE ARAÚJO

Publique-se. Cumpra-se.

Defensoria Pública do Estado de Roraima, Boa Vista, 23 de Março de 2009.

RONNIE GABRIEL GARCIA

Defensor Público-Geral em Exercício

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DO CONTRATO N° 001/2009

A Defensoria Pública do Estado de Roraima – DPE/RR vem tornar público o resumo do Contrato nº. 001/2009, firmado entre a DPE/RR e a Empresa J.PEREIRA DE JESUS E CIA LTDA, oriundo do Processo nº. 054/2009.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de Combustíveis (diesel e gasolina), para atender a Defensoria Pública do Estado de Roraima.

VALOR: O valor total dos produtos será estimado em R\$ 79.024,00 (setenta e nove mil e vinte e quatro reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: - Os recursos financeiros previstos para fornecimento que constituem o objeto deste Contrato, correrão à conta do Programa de Trabalho: 14.1 22.10.4223 – Manutenção de Serviços de Transporte, Elemento de Despesa: 33.90.30 Fonte de Recursos: 001.

DATA DA ASSINATURA: 02/03/2009

SIGNATÁRIOS: OLENO INACIO DE MATOS – Defensor Público Geral do Estado de Roraima – Representante da Contratante e MARIA DE FÁTIMA CAVALCANTE DE ARAÚJO – Representante da Contratada.

Boa Vista-RR, 19 de março de 2009.

Janaína Costa Tupinambá

Diretora Administrativa

CORREGEDORIA

RESOLUÇÃO N°. 02/2009, de 20 de março de 2009.

O CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA, no desempenho de suas atribuições que lhe

são conferidas pelo art. 11, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 037/00;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Lista de Antigüidade dos Defensores Públicos do Estado de Roraima, para todos os efeitos legais, na forma abaixo.

A - DEFENSOR PÚBLICO DE CATEGORIA ESPECIAL

| NOME | CATEGORIA | | CARREIRA | |
|-----------------------------------|------------------|--------------------|------------------|--------------------|
| | DATA DE INGRESSO | TEMPO DE EXERCÍCIO | DATA DE INGRESSO | TEMPO DE EXERCÍCIO |
| 01. Natanuel de Lima Ferreira | 01.01.2004 | 5a.2m.18d | 31.07.2002 | 6a.7m.19d |
| 02. Elceni Diogo da Silva | 01.01.2004 | 5a.2m.18d | 31.07.2002 | 6a.7m.19d |
| 03. Inajá de Queiroz Maduro | 01.01.2004 | 5a.2m.18d | 31.07.2002 | 6a.7m.19d |
| 04. Christianne Gonzalez Leite | 01.01.2004 | 5a.2m.18d | 31.07.2002 | 6a.7m.19d |
| 05. Alessandra Andréa Miglioranza | 01.01.2004 | 5a.2m.18d | 31.07.2002 | 6a.7m.19d |
| 06. Wilson Roi Leite da Silva | 01.05.2007 | 1a.10m.18d | 31.07.2002 | 6a.7m.19d |
| 07. Thaumaturgo Cezar Moreira do | 01.05.2007 | 1a.10m.18d | 31.07.2002 | 6a.7m.19d |
| 08. Aldeide Lima Barbosa Santana | 01.05.2007 | 1a.10m.18d | 31.07.2002 | 6a.7m.19d |
| 09. Francisco Francelino de Souza | 30.05.2007 | 1a.9m.20d | 31.07.2002 | 6a.7m.19d |

B - DEFENSOR PÚBLICO DE 1ª CATEGORIA

| NOME | CATEGORIA | | CARREIRA | |
|--|------------------|--------------------|------------------|--------------------|
| | DATA DE INGRESSO | TEMPO DE EXERCÍCIO | DATA DE INGRESSO | TEMPO DE EXERCÍCIO |
| 1. Terezinha Muniz de Souza Cruz | 01.01.2004 | 05a.02m.18d | 31.07.2002 | 6a.7m.19d |
| 2. Neusa Silva Oliveira | 01.01.2004 | 05a.02m.18d | 31.07.2002 | 6a.7m.19d |
| 3. Elcianne Viana de Souza | 01.01.2004 | 05a.02m.18d | 31.07.2002 | 6a.7m.19d |
| 4. Ronnie Gabriel Garcia | 01.01.2004 | 05a.02m.18d | 31.07.2002 | 6a.7m.19d |
| 5. Ernesto Halt | 01.05.2007 | 1a.10m.18d | 31.07.2002 | 6a.7m.19d |
| 6. Wallace Rodrigues da Silva | 01.05.2007 | 1a.10m.18d | 31.07.2002 | 6a.7m.19d |
| 7. Carlos Fabrício Ortmeier Ratacheski | 01.05.2007 | 1a.10m.18d | 31.07.2002 | 6a.7m.19d |
| 8. Emira Latife Lago Salomão | 01.05.2007 | 1a.10m.18d | 31.07.2002 | 6a.7m.19d |
| 9. Noelina dos Santos Chaves Lopes | 01.05.2007 | 1a.10m.18d | 31.07.2002 | 6a.7m.19d |
| 10. José João Pereira dos Santos | 01.05.2007 | 1a.10m.18d | 31.07.2002 | 6a.7m.19d |
| 11. Oleno Inácio de Matos | 01.05.2007 | 1a.10m.18d | 31.07.2002 | 6a.7m.19d |
| 12. Vanderlei Oliveira | 01.05.2007 | 1a.10m.18d | 07.10.2002 | 6a.5m.12d |
| 13. Anderson Cavalcanti de Moraes | 01.05.2007 | 1a.10m.18d | 07.10.2002 | 6a.5m.12d |
| 14. Lenir Rodrigues Luitgards Moura | 01.05.2007 | 1a.10m.18d | 07.10.2002 | 6a.5m.12d |
| 15. Antônio Avelino de Almeida Neto | 10.04.2008 | 11m.10d | 09.10.2002 | 6a.5m.10d |

C - DEFENSOR PÚBLICO DE 2ª CATEGORIA

| NOME | CATEGORIA | | CARREIRA | |
|-------------------------------------|------------------|--------------------|------------------|--------------------|
| | DATA DE INGRESSO | TEMPO DE EXERCÍCIO | DATA DE INGRESSO | TEMPO DE EXERCÍCIO |
| 1. Mauro Silva de Castro | 11.10.2002 | 6a.5m.08d | 11.10.2002 | 6a.5m.08d |
| 2. Julian Silva Barroso | 15.10.2002 | 6a.5m.04d | 14.10.2002 | 6a.5m.05d |
| 3. Maria das Graças Barbosa Soares | 02.04.2003 | 5a.11m.17d | 02.04.2003 | 5a.11m.17d |
| 4. Stélio Dener de Souza Cruz | 30.06.2004 | 4a.8m.20d | 30.06.2004 | 4a.8m.20d |
| 5. Marcos Antônio Joffily | 15.08.2005 | 3a.7m.04d | 15.08.2005 | 3a.7m.04d |
| 6. Teresinha Lopes da Silva Azevedo | 15.08.2005 | 3a.7m.04d | 15.08.2005 | 3a.7m.04d |
| 7. Rogemilton Ferreira Gomes | 15.08.2005 | 3a.7m.04d | 15.08.2005 | 3a.7m.04d |
| 8. Aline Dionísio Castelo Branco | 15.08.2005 | 3a.7m.04d | 15.08.2005 | 3a.7m.04d |
| 9. Januário Miranda Lacerda | 15.08.2005 | 3a.7m.04d | 15.08.2005 | 3a.7m.04d |
| 10. Jaime Brasil Filho | 15.08.2005 | 3a.7m.04d | 15.08.2005 | 3a.7m.04d |
| 11. Jeane Magalhães Xaud | 15.08.2005 | 3a.7m.04d | 15.08.2005 | 3a.7m.04d |
| 12. José Roceliton Vito Joca | 15.08.2005 | 3a.7m.04d | 15.08.2005 | 3a.7m.04d |
| 13. Vera Lúcia Pereira Silva | 15.08.2005 | 3a.7m.04d | 15.08.2005 | 3a.7m.04d |

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Oleno Inácio de Matos

Defensor Público Geral

Francisco Francelino de Souza

Corregedor-Geral

Christianne Gonzalez Leite

Membro

Ronnie Gabriel Garcia

Subdefensor Público-Geral

Inajá de Queiroz Maduro

Membro

Alessandra Andréa Miglioranza

Membro

ALTERAÇÃO POR INCORREÇÃO

TERCEIRA ALTERAÇÃO AO REGIMENTO INTERNO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA

Altera o Regimento Interno da Defensoria Pública do Estado de Roraima, publicado em 17 de março de 2005.

Art. 1º. Altera-se ao inciso I, do Art. 23-A, do Regimento Interno da Defensoria Pública do Estado de Roraima, passando o mesmo a ter a seguinte redação:

“I- ...:

Área de Atuação

N.º de Vagas

6ª Vara Criminal

01

Núcleo de Defesa dos Direitos da Mulher

01

Art. 2º. O inciso II, do Regimento Interno da Defensoria Pública do Estado de Roraima, passa a vigorar com a seguinte redação:

“II- ...:

Área de Atuação

N.º de Vagas

Bonfim

01

Art. 2º. Esta alteração entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista, 20 de março de 2009.

Oleno Inácio de Matos

Defensor Público-Geral

Alessandra Andréa Miglioranza

Francisco Francelino de Souza

Corregedor-Geral

Natanuel de Lima Ferreira



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA
CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA

RESOLUÇÃO Nº. 02/2009, de 20 de março de 2009.

O CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA, no desempenho de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 11, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 037/00;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Lista de Antigüidade dos Defensores Públicos do Estado de Roraima, para todos os efeitos legais, na forma abaixo.

A - DEFENSOR PÚBLICO DE CATEGORIA ESPECIAL

| NOME | CATEGORIA | | CARREIRA | |
|---|------------------|--------------------|------------------|--------------------|
| | DATA DE INGRESSO | TEMPO DE EXERCÍCIO | DATA DE INGRESSO | TEMPO DE EXERCÍCIO |
| 01. Natanael de Lima Ferreira | 01.01.2004 | 5a.2m.18d | 31.07.2002 | 6a.7m.19d |
| 02. Elceni Diogo da Silva | 01.01.2004 | 5a.2m.18d | 31.07.2002 | 6a.7m.19d |
| 03. Inajá de Queiroz Maduro | 01.01.2004 | 5a.2m.18d | 31.07.2002 | 6a.7m.19d |
| 04. Christianne Gonzalez Leite | 01.01.2004 | 5a.2m.18d | 31.07.2002 | 6a.7m.19d |
| 05. Alessandra Andréa Miglioranza | 01.01.2004 | 5a.2m.18d | 31.07.2002 | 6a.7m.19d |
| 06. Wilson Roi Leite da Silva | 01.05.2007 | 1a.10m.18d | 31.07.2002 | 6a.7m.19d |
| 07. Thaumaturgo Cezar Moreira do Nascimento | 01.05.2007 | 1a.10m.18d | 31.07.2002 | 6a.7m.19d |
| 08. Aldeide Lima Barbosa Santana | 01.05.2007 | 1a.10m.18d | 31.07.2002 | 6a.7m.19d |
| 09. Francisco Francelino de Souza | 30.05.2007 | 1a.9m.20d | 31.07.2002 | 6a.7m.19d |

B - DEFENSOR PÚBLICO DE 1ª CATEGORIA

| NOME | CATEGORIA | | CARREIRA | |
|--|------------------|--------------------|------------------|--------------------|
| | DATA DE INGRESSO | TEMPO DE EXERCÍCIO | DATA DE INGRESSO | TEMPO DE EXERCÍCIO |
| 1. Terezinha Muniz de Souza Cruz | 01.01.2004 | 05a.02m.18d | 31.07.2002 | 6a.7m.19d |
| 2. Neusa Silva Oliveira | 01.01.2004 | 05a.02m.18d | 31.07.2002 | 6a.7m.19d |
| 3. Elcianne Viana de Souza | 01.01.2004 | 05a.02m.18d | 31.07.2002 | 6a.7m.19d |
| 4. Ronnie Gabriel Garcia | 01.01.2004 | 05a.02m.18d | 31.07.2002 | 6a.7m.19d |
| 5. Ernesto Halt | 01.05.2007 | 1a.10m.18d | 31.07.2002 | 6a.7m.19d |
| 6. Wallace Rodrigues da Silva | 01.05.2007 | 1a.10m.18d | 31.07.2002 | 6a.7m.19d |
| 7. Carlos Fabrício Ortmeier Ratacheski | 01.05.2007 | 1a.10m.18d | 31.07.2002 | 6a.7m.19d |
| 8. Emira Latife Lago Salomão | 01.05.2007 | 1a.10m.18d | 31.07.2002 | 6a.7m.19d |
| 9. Noelina dos Santos Chaves Lopes | 01.05.2007 | 1a.10m.18d | 31.07.2002 | 6a.7m.19d |
| 10. José João Pereira dos Santos | 01.05.2007 | 1a.10m.18d | 31.07.2002 | 6a.7m.19d |
| 11. Oleno Inácio de Matos | 01.05.2007 | 1a.10m.18d | 31.07.2002 | 6a.7m.19d |
| 12. Vanderlei Oliveira | 01.05.2007 | 1a.10m.18d | 07.10.2002 | 6a.5m.12d |
| 13. Anderson Cavalcanti de Moraes | 01.05.2007 | 1a.10m.18d | 07.10.2002 | 6a.5m.12d |
| 14. Lenir Rodrigues Luitgards Moura | 01.05.2007 | 1a.10m.18d | 07.10.2002 | 6a.5m.12d |
| 15. Antônio Avelino de Almeida Neto | 10.04.2008 | 11m.10d | 09.10.2002 | 6a.5m.10d |



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA
CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA

C - DEFENSOR PÚBLICO DE 2ª CATEGORIA

| NOME | CATEGORIA | | CARREIRA | |
|-------------------------------------|------------------|--------------------|------------------|--------------------|
| | DATA DE INGRESSO | TEMPO DE EXERCÍCIO | DATA DE INGRESSO | TEMPO DE EXERCÍCIO |
| 1. Mauro Silva de Castro | 11.10.2002 | 6a.5m.08d | 11.10.2002 | 6a.5m.08d |
| 2. Julian Silva Barroso | 15.10.2002 | 6a.5m.04d | 14.10.2002 | 6a.5m.05d |
| 3. Maria das Graças Barbosa Soares | 02.04.2003 | 5a.11m.17d | 02.04.2003 | 5a.11m.17d |
| 4. Stélio Dener de Souza Cruz | 30.06.2004 | 4a.8m.20d | 30.06.2004 | 4a.8m.20d |
| 5. Marcos Antônio Jóffily | 15.08.2005 | 3a.7m.04d | 15.08.2005 | 3a.7m.04d |
| 6. Teresinha Lopes da Silva Azevedo | 15.08.2005 | 3a.7m.04d | 15.08.2005 | 3a.7m.04d |
| 7. Rogenilton Ferreira Gomes | 15.08.2005 | 3a.7m.04d | 15.08.2005 | 3a.7m.04d |
| 8. Aline Dionísio Castelo Branco | 15.08.2005 | 3a.7m.04d | 15.08.2005 | 3a.7m.04d |
| 9. Januário Miranda Lacerda | 15.08.2005 | 3a.7m.04d | 15.08.2005 | 3a.7m.04d |
| 10. Jaime Brasil Filho | 15.08.2005 | 3a.7m.04d | 15.08.2005 | 3a.7m.04d |
| 11. Jeane Magalhães Xaud | 15.08.2005 | 3a.7m.04d | 15.08.2005 | 3a.7m.04d |
| 12. José Roceliton Vito Joca | 15.08.2005 | 3a.7m.04d | 15.08.2005 | 3a.7m.04d |
| 13. Vera Lúcia Pereira Silva | 15.08.2005 | 3a.7m.04d | 15.08.2005 | 3a.7m.04d |

At. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Oleno Inácio de Matos
Defensor Público Geral

Francisco Francelino de Souza
Corregedor-Geral

Christianne Gonzalez Leite
Membro

Ronnie Gabriel Garcia
Subdefensor Público-Geral

Inajá de Queiroz Maduro
Membro

Alessandra Andréa Miglioranza
Membro



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos brasileiros"

RESOLUÇÃO CSDPE Nº. 03 de 20 de março de 2009.

Dispõe sobre a implantação e regulamentação do NUDEM – Núcleo Especializado de Defesa dos Direitos da Mulher.

O CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA, no desempenho de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 11, inciso I, da Lei Complementar Estadual n. 037/2000 e no art. 11, inciso I, do Regimento Interno do Conselho Superior;

CONSIDERANDO a necessidade de implantação e regulamentação do NUDEM, instituído no art. 23-A, inciso I, do Regimento Interno da Defensoria Pública;

CONSIDERANDO que a violência doméstica e familiar contra a mulher constitui uma das formas de violação aos direitos humanos;

CONSIDERANDO a crescente demanda de mulheres vítimas de violência doméstica e familiar e a necessidade de protegê-las, assegurando-lhes direitos constitucionalmente previstos, oriundos do princípio da dignidade da pessoa humana;

CONSIDERANDO a entrada em vigor da Lei n. 11.340/2006 (Lei Maria da Penha), criando-se, assim, mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos do § 8º do art. 226 da CF/88;

CONSIDERANDO a previsão legal de criação dos Juizados de Violência doméstica e familiar e o estabelecimento, pelo poder público, de medidas de assistência e proteção às mulheres em situação de violência doméstica e familiar;

CONSIDERANDO a necessidade de implementar atendimento especializado às mulheres vítimas de violência doméstica e familiar, face a situação de fragilidade em que se encontram, tratando-as de forma humanizada;

CONSIDERANDO a função primordial da Defensoria Pública em garantir o efetivo acesso à justiça e, portanto, o seu dever de assegurar tratamento diferenciado às mulheres vítimas de violência a fim de, junto com outras instituições públicas, garantir-lhes um melhor e mais adequado atendimento;



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos brasileiros"

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas enérgicas no que concerne à violência doméstica e familiar, quando evidenciada, dando, assim, uma resposta firme contra esse tipo de violência;

CONSIDERANDO a necessidade de realização de trabalho preventivo, de orientação e difusão dos direitos e medidas assegurados pela Lei Maria da Penha e os instrumentos de proteção aos direitos humanos das mulheres;

RESOLVE

Art. 1º- Implantar o NUDEM- Núcleo Especializado de Defesa dos Direitos da Mulher da Defensoria Pública da Capital, com sede no prédio desta Instituição, localizado na Av. Sebastião Diniz, n. 1.165, Centro.

§ 1º- O Núcleo constante no *caput* deste artigo é órgão auxiliar da Defensoria Pública da Capital, composto por um Defensor Público que o titulariza, conforme art. 23-A, inciso I, do Regimento Interno da Instituição.

§ 2º- O NUDEM visa ao atendimento ao público, à orientação jurídica e ao encaminhamento às vias judiciais de pedidos e defesas envolvendo violência à mulher, seja física, psicológica, sexual, patrimonial ou moral e cuja demanda seja de competência de Juízo criminal da capital até a instalação do Juizado Especial de violência doméstica e familiar.

§ 3º- O NUDEM tem também por objetivo organizar palestras e seminários, sob a coordenação do Defensor Público que o titularizar, visando ao esclarecimento das vítimas de violência e da população em geral acerca dos direitos e garantias legalmente assegurados às mulheres.

§ 4º Os atendimentos de que trata o § 2º realizar-se-ão em dias previamente definidos pelo Defensor Chefe Núcleo da Capital, na competente escala de atividades.

Art. 2º- O NUDEM será composto, ainda, por servidores e estagiários, chefiados pelo Defensor Público que o titulariza.

Art. 3º- Todos os pedidos atinentes a violência doméstica e familiar que se enquadrem no § 2º, do art. 1º desta Resolução serão encaminhados ao NUDEM.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos brasileiros"

Art. 4º- Ao Defensor Chefe de Núcleo cumpre executar, coordenar e supervisionar as respectivas atividades do órgão, podendo ainda desempenhar suas atribuições, cumulativamente, com outras áreas de atuação, nos termos da legislação pertinente.

Art. 5º- Representa atribuição do Defensor Público-Geral a celebração de convênios, protocolos, ajustes, termos ou outros instrumentos de promoção de parceria entre a Defensoria Pública e órgãos governamentais ou entidades não-governamentais, tendo por objetivo a implementação de programas de erradicação da violência doméstica e familiar contra a mulher.

Art. 6º- A Corregedoria da Defensoria Pública do Estado de Roraima disciplinará, *ad referendum* do Conselho Superior, as situações não previstas nesta resolução, mediante inclusão em pauta na primeira Reunião ordinária subsequente ao ocorrido.

Art. 7º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Oleno Inácio de Matos
Defensor Público Geral

Francisco Francellino de Souza
Corregedor-Geral

Alessandra Andréa Miglioranza
Membro

Inajá de Queiroz Maduro
Membro

Ronnie Gabriel Garcia
Subdefensor Público

Christianne Gonzalez Leite
Membro

Natanael de Lima Ferreira
Membro



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos brasileiros"

RESOLUÇÃO/CSDPE Nº 04, DE 06 DE ABRIL DE 2009.


O EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA, reunido em sessão ordinária em 06 de abril de 2009, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:


Remover, o Dr. JOSÉ JOÃO PEREIRA DOS SANTOS, Defensor Público da 1ª Categoria, do Núcleo da Defensoria Pública na Comarca de Rorainópolis-RR para o Núcleo da Defensoria Pública na Comarca de Bonfim-RR.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.


OLENO INÁCIO DE MATOS
Presidente


FRANCISCO FRANCELINO DE SOUZA
Membro



RONNIE GABRIEL GARCIA
Membro


INAJÁ DE QUEIROZ MADURO
Membro


ALESSANDRA ANDRÉA MIGLIORANZA
Membro

PUBLICADO NO D.O.E. N.º 1038

Em 06 de 04 de 09


Marcos Antônio Ribeiro de Souza
Matrícula: 040003191
DPE/RR



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA
CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA

RESOLUÇÃO Nº. 05/2009, de 22 de abril de 2009.

O CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA, no desempenho de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 11, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 037/00;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Lista de Antigüidade dos Defensores Públicos do Estado de Roraima, para todos os efeitos legais, na forma abaixo.

A - DEFENSOR PÚBLICO DE CATEGORIA ESPECIAL

| NOME | CATEGORIA | | CARREIRA | |
|---|------------------|--------------------|------------------|--------------------|
| | DATA DE INGRESSO | TEMPO DE EXERCÍCIO | DATA DE INGRESSO | TEMPO DE EXERCÍCIO |
| 01. Natanael de Lima Ferreira | 01.01.2004 | 05a.03m.21d | 31.07.2002 | 06a.08m.02d |
| 02. Elceni Diogo da Silva | 01.01.2004 | 05a.03m.21d | 31.07.2002 | 06a.08m.02d |
| 03. Inajá de Queiroz Maduro | 01.01.2004 | 05a.03m.21d | 31.07.2002 | 06a.08m.02d |
| 04. Christianne Gonzalez Leite | 01.01.2004 | 05a.03m.21d | 31.07.2002 | 06a.08m.02d |
| 05. Alessandra Andréa Miglioranza | 01.01.2004 | 05a.03m.21d | 31.07.2002 | 06a.08m.02d |
| 06. Wilson Roi Leite da Silva | 01.05.2007 | 01a.11m.21d | 31.07.2002 | 06a.08m.02d |
| 07. Thaumaturgo Cezar Moreira do Nascimento | 01.05.2007 | 01a.11m.21d | 31.07.2002 | 06a.08m.02d |
| 08. Aldeide Lima Barbosa Santana | 01.05.2007 | 01a.11m.21d | 31.07.2002 | 06a.08m.02d |
| 09. Francisco Francelino de Souza | 30.05.2007 | 01a.10m.21d | 31.07.2002 | 06a.08m.02d |
| 10. Neusa Silva Oliveira | 20.04.2009 | 00a.00m.02d | 31.07.2002 | 06a.08m.02d |

B - DEFENSOR PÚBLICO DE 1ª CATEGORIA

| NOME | CATEGORIA | | CARREIRA | |
|---|------------------|--------------------|------------------|--------------------|
| | DATA DE INGRESSO | TEMPO DE EXERCÍCIO | DATA DE INGRESSO | TEMPO DE EXERCÍCIO |
| 01. Terezinha Muniz de Souza Cruz | 01.01.2004 | 05a.03m.21d | 31.07.2002 | 06a.08m.02d |
| 02. Elcianne Viana de Souza | 01.01.2004 | 05a.03m.21d | 31.07.2002 | 06a.08m.02d |
| 03. Ronnie Gabriel Garcia | 01.01.2004 | 05a.03m.21d | 31.07.2002 | 06a.08m.02d |
| 04. Ernesto Halt | 01.05.2007 | 01a.11m.21d | 31.07.2002 | 06a.08m.02d |
| 05. Wallace Rodrigues da Silva | 01.05.2007 | 01a.10m.18d | 31.07.2002 | 06a.08m.02d |
| 06. Carlos Fabrício Ortmeier Ratacheski | 01.05.2007 | 01a.11m.21d | 31.07.2002 | 06a.08m.02d |
| 07. Emira Latife Lago Salomão | 01.05.2007 | 01a.11m.21d | 31.07.2002 | 06a.08m.02d |
| 08. Noelina dos Santos Chaves Lopes | 01.05.2007 | 01a.11m.21d | 31.07.2002 | 06a.08m.02d |
| 09. José João Pereira dos Santos | 01.05.2007 | 01a.11m.21d | 31.07.2002 | 06a.08m.02d |
| 10. Oleno Inácio de Matos | 01.05.2007 | 01a.11m.21d | 31.07.2002 | 06a.08m.02d |
| 11. Vanderlei Oliveira | 01.05.2007 | 01a.11m.21d | 07.10.2002 | 06a.06m.15d |
| 12. Anderson Cavalcanti de Moraes | 01.05.2007 | 01a.11m.21d | 07.10.2002 | 06a.06m.15d |
| 13. Lenir Rodrigues Luitgards Moura | 01.05.2007 | 01a.11m.21d | 07.10.2002 | 06a.06m.15d |
| 14. Antônio Avelino de Almeida Neto | 10.04.2008 | 01a.00m.13d | 09.10.2002 | 06a.06m.13d |
| 15. | | | | |




DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA
CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA


C - DEFENSOR PÚBLICO DE 2ª CATEGORIA

| NOME | CATEGORIA | | CARREIRA | |
|--------------------------------------|------------------|--------------------|------------------|--------------------|
| | DATA DE INGRESSO | TEMPO DE EXERCÍCIO | DATA DE INGRESSO | TEMPO DE EXERCÍCIO |
| 01. Mauro Silva de Castro | 11.10.2002 | 06a.05m.08d | 11.10.2002 | 06a.06m.11d |
| 02. Julian Silva Barroso | 15.10.2002 | 06a.05m.04d | 14.10.2002 | 06a.06m.08d |
| 03. Maria das Graças Barbosa Soares | 02.04.2003 | 05a.11m.17d | 02.04.2003 | 06a.00m.20d |
| 04. Stélio Dener de Souza Cruz | 30.06.2004 | 04a.08m.20d | 30.06.2004 | 04a.09m.22d |
| 05. Marcos Antônio Jóffily | 15.08.2005 | 03a.07m.04d | 15.08.2005 | 03a.08m.07d |
| 06. Teresinha Lopes da Silva Azevedo | 15.08.2005 | 03a.07m.04d | 15.08.2005 | 03a.08m.07d |
| 07. Rogenilton Ferreira Gomes | 15.08.2005 | 03a.07m.04d | 15.08.2005 | 03a.08m.07d |
| 08. Aline Dionísio Castelo Branco | 15.08.2005 | 03a.07m.04d | 15.08.2005 | 03a.08m.07d |
| 09. Januário Miranda Lacerda | 15.08.2005 | 03a.07m.04d | 15.08.2005 | 03a.08m.07d |
| 10. Jaime Brasil Filho | 15.08.2005 | 03a.07m.04d | 15.08.2005 | 03a.08m.07d |
| 11. Jeane Magalhães Xaud | 15.08.2005 | 03a.07m.04d | 15.08.2005 | 03a.08m.07d |
| 12. José Roceliton Vito Joca | 15.08.2005 | 03a.07m.04d | 15.08.2005 | 03a.08m.07d |
| 13. Vera Lúcia Pereira Silva | 15.08.2005 | 03a.07m.04d | 15.08.2005 | 03a.08m.07d |

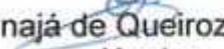
At. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.



Oleno Inácio de Matos
Defensor Público Geral


Francisco Francelino de Souza
Corregedor-Geral


Alessandra Andréa Miglioranza
Membro


Ronnie Gabriel Garcia
Subdefensor Público-Geral


Inajá de Queiroz Maduro
Membro


Natanael de Lima Ferreira
Membro



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA
CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA

RESOLUÇÃO CSDPE Nº. 06/2009, de 09 de junho de 2009.

O CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA, no desempenho de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 11, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 037/00;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Lista de Antigüidade dos Defensores Públicos do Estado de Roraima, para todos os efeitos legais, na forma abaixo.

A - DEFENSOR PÚBLICO DE CATEGORIA ESPECIAL

| NOME | CATEGORIA | | CARREIRA | |
|---|------------------|--------------------|------------------|--------------------|
| | DATA DE INGRESSO | TEMPO DE EXERCÍCIO | DATA DE INGRESSO | TEMPO DE EXERCÍCIO |
| 01. Natanael de Lima Ferreira | 01.01.2004 | 5a.5m.09d | 31.07.2002 | 6a.8m.3d |
| 02. Elceni Diogo da Silva | 01.01.2004 | 5a.5m.09d | 31.07.2002 | 6a.8m.3d |
| 03. Inajá de Queiroz Maduro | 01.01.2004 | 5a.5m.09d | 31.07.2002 | 6a.8m.3d |
| 04. Christianne Gonzalez Leite | 01.01.2004 | 5a.5m.09d | 31.07.2002 | 6a.8m.3d |
| 05. Alessandra Andréa Miglioranza | 01.01.2004 | 5a.5m.09d | 31.07.2002 | 6a.8m.3d |
| 06. Wilson Roi Leite da Silva | 01.05.2007 | 2a.1m.09d | 31.07.2002 | 6a.8m.3d |
| 07. Thaumaturgo Cezar Moreira do Nascimento | 01.05.2007 | 2a.1m.09d | 31.07.2002 | 6a.8m.3d |
| 08. Aldeide Lima Barbosa Santana | 01.05.2007 | 2a.1m.09d | 31.07.2002 | 6a.8m.3d |
| 09. Francisco Francelino de Souza | 30.05.2007 | 2a.0m.09d | 31.07.2002 | 6a.8m.3d |
| 10. Neusa Silva Oliveira | 20.04.2009 | 0a.1m.20d | 31.07.2002 | 6a.8m.3d |

B - DEFENSOR PÚBLICO DE 1ª CATEGORIA

| NOME | CATEGORIA | | CARREIRA | |
|---|------------------|--------------------|------------------|--------------------|
| | DATA DE INGRESSO | TEMPO DE EXERCÍCIO | DATA DE INGRESSO | TEMPO DE EXERCÍCIO |
| 01. Terezinha Muniz de Souza Cruz | 01.01.2004 | 5a.5m.09d | 31.07.2002 | 6a.9m.20d |
| 02. Elicianne Viana de Souza | 01.01.2004 | 5a.5m.09d | 31.07.2002 | 6a.9m.20d |
| 03. Ronnie Gabriel Garcia | 01.01.2004 | 5a.5m.09d | 31.07.2002 | 6a.9m.20d |
| 04. Ernesto Halt | 01.05.2007 | 2a.1m.09d | 31.07.2002 | 6a.9m.20d |
| 05. Wallace Rodrigues da Silva | 01.05.2007 | 2a.1m.09d | 31.07.2002 | 6a.9m.20d |
| 06. Carlos Fabrício Ortmeier Ratacheski | 01.05.2007 | 2a.1m.09d | 31.07.2002 | 6a.9m.20d |
| 07. Emira Latife Lago Salomão | 01.05.2007 | 2a.1m.09d | 31.07.2002 | 6a.9m.20d |
| 08. Noelina dos Santos Chaves Lopes | 01.05.2007 | 2a.1m.09d | 31.07.2002 | 6a.9m.20d |
| 09. José João Pereira dos Santos | 01.05.2007 | 2a.1m.09d | 31.07.2002 | 6a.9m.20d |
| 10. Oleno Inácio de Matos | 01.05.2007 | 2a.1m.09d | 31.07.2002 | 6a.9m.20d |
| 11. Vanderlei Oliveira | 01.05.2007 | 2a.1m.09d | 07.10.2002 | 6a.8m.3d |
| 12. Anderson Cavalcanti de Moraes | 01.05.2007 | 2a.0m.09d | 07.10.2002 | 6a.8m.3d |
| 13. Lenir Rodrigues Luitgards Moura | 01.05.2007 | 2a.1m.09d | 07.10.2002 | 6a.8m.3d |
| 14. Antônio Avelino de Almeida Neto | 10.04.2008 | 1a.2m.01d | 09.10.2002 | 6a.8m.3d |
| 15. Mauro Silva de Castro | 11.10.2002 | 6a.7m.16d | 11.10.2002 | 6a.7m.29d |



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA
CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA


C - DEFENSOR PÚBLICO DE 2ª CATEGORIA


| NOME | CATEGORIA | | CARREIRA | |
|--------------------------------------|------------------|--------------------|------------------|--------------------|
| | DATA DE INGRESSO | TEMPO DE EXERCÍCIO | DATA DE INGRESSO | TEMPO DE EXERCÍCIO |
| 01. Julian Silva Barroso | 15.10.2002 | 6a.7m.29d | 14.10.2002 | 6a.7m.29d |
| 02. Maria das Graças Barbosa Soares | 02.04.2003 | 6a.2m.6d | 02.04.2003 | 6a.2m.6d |
| 03. Stélio Dener de Souza Cruz | 30.06.2004 | 4a.11m.11d | 30.06.2004 | 4a.11m.11d |
| 04. Marcos Antônio Jóffily | 15.08.2005 | 3a.9m.15d | 15.08.2005 | 3a.9m.15d |
| 05. Teresinha Lopes da Silva Azevedo | 15.08.2005 | 3a.9m.15d | 15.08.2005 | 3a.9m.15d |
| 06. Rogenilton Ferreira Gomes | 15.08.2005 | 3a.9m.15d | 15.08.2005 | 3a.9m.15d |
| 07. Aline Dionísio Castelo Branco | 15.08.2005 | 3a.9m.15d | 15.08.2005 | 3a.9m.15d |
| 08. Januário Miranda Lacerda | 15.08.2005 | 3a.9m.15d | 15.08.2005 | 3a.9m.15d |
| 09. Jaime Brasil Filho | 15.08.2005 | 3a.9m.15d | 15.08.2005 | 3a.9m.15d |
| 10. Jeane Magalhães Xaud | 15.08.2005 | 3a.9m.15d | 15.08.2005 | 3a.9m.15d |
| 11. José Roceliton Vito Joca | 15.08.2005 | 3a.9m.15d | 15.08.2005 | 3a.9m.15d |
| 12. Vera Lúcia Pereira Silva | 15.08.2005 | 3a.9m.15d | 15.08.2005 | 3a.9m.15d |


At. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.


Oleno Inácio de Matos
Defensor Público Geral


Francisco Francelino de Souza
Corregedor-Geral


Alessandra Andréa Miglioranza
Membro


Ronnie Gabriel Garcia
Subdefensor Público-Geral


Inajá de Queiroz Maduro
Membro


Natanael de Lima Ferreira
Membro

Publicado no D.O.E. Nº 1119
Em 30/08/09

CONSELHO SUPERIOR**RESOLUÇÃO CSDPE Nº. 06/2009, de 09 de junho de 2009.**

O CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA, no desempenho de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 11, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 037/00;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Lista de Antiguidade dos Defensores Públicos do Estado de Roraima, para todos os efeitos legais, na forma abaixo.

A - DEFENSOR PÚBLICO DE CATEGORIA ESPECIAL

| NOME | CATEGORIA | DATA DE INGRESSO | TEMPO DE EXERCÍCIO | DATA DE INGRESSO | TEMPO DE EXERCÍCIO |
|---|-----------|------------------|--------------------|------------------|--------------------|
| 01. Natanuel de Lima Ferreira | 5a.5m.09d | 01.01.2004 | 5a.5m.09d | 31.07.2002 | 6a.8m.3d |
| 02. Elenei Diego da Silva | 5a.5m.09d | 01.01.2004 | 5a.5m.09d | 31.07.2002 | 6a.8m.3d |
| 03. Inajá de Queiroz Maduro | 5a.5m.09d | 01.01.2004 | 5a.5m.09d | 31.07.2002 | 6a.8m.3d |
| 04. Cristianoº Gonalves Leite | 5a.5m.09d | 01.01.2004 | 5a.5m.09d | 31.07.2002 | 6a.8m.3d |
| 05. Alessandro Andra Miglioranza | 5a.5m.09d | 01.01.2004 | 5a.5m.09d | 31.07.2002 | 6a.8m.3d |
| 06. Wilson Ri Leite da Silva | 2a.1m.09d | 01.05.2007 | 2a.1m.09d | 31.07.2002 | 6a.8m.3d |
| 07. Thaumaturgo Cezar Moreira do Nascimento | 2a.1m.09d | 01.05.2007 | 2a.1m.09d | 31.07.2002 | 6a.8m.3d |
| 08. Alede Lima Barbosa Santana | 2a.1m.09d | 01.05.2007 | 2a.1m.09d | 31.07.2002 | 6a.8m.3d |
| 09. Francisco Francelino de Souza | 2a.0m.09d | 30.05.2007 | 2a.0m.09d | 31.07.2002 | 6a.8m.3d |
| 10. Neusa Silva Oliveira | 0a.1m.20d | 20.04.2009 | 0a.1m.20d | 31.07.2002 | 6a.8m.3d |

B - DEFENSOR PÚBLICO DE 1ª CATEGORIA

| NOME | CATEGORIA | DATA DE INGRESSO | TEMPO DE EXERCÍCIO | DATA DE INGRESSO | TEMPO DE EXERCÍCIO |
|--|-----------|------------------|--------------------|------------------|--------------------|
| 01. Teresinha Muzir de Souza Cruz | 5a.5m.09d | 01.01.2004 | 5a.5m.09d | 31.07.2002 | 6a.9m.20d |
| 02. Elaine Viana de Souza | 5a.5m.09d | 01.01.2004 | 5a.5m.09d | 31.07.2002 | 6a.9m.20d |
| 03. Ronnie Gabriel Garcia | 5a.5m.09d | 01.01.2004 | 5a.5m.09d | 31.07.2002 | 6a.9m.20d |
| 04. Ernesto Hilt | 2a.1m.09d | 01.05.2007 | 2a.1m.09d | 31.07.2002 | 6a.9m.20d |
| 05. Wallace Rodrigues da Silva | 2a.1m.09d | 01.05.2007 | 2a.1m.09d | 31.07.2002 | 6a.9m.20d |
| 06. Carlos Fabrcio Ortator Ratschewski | 2a.1m.09d | 01.05.2007 | 2a.1m.09d | 31.07.2002 | 6a.9m.20d |
| 07. Emira Lte Lago Salomo | 2a.1m.09d | 01.05.2007 | 2a.1m.09d | 31.07.2002 | 6a.9m.20d |
| 08. Nolia dos Santos Chaves Lopes | 2a.1m.09d | 01.05.2007 | 2a.1m.09d | 31.07.2002 | 6a.9m.20d |
| 09. Jose Jlio Pereira dos Santos | 2a.1m.09d | 01.05.2007 | 2a.1m.09d | 31.07.2002 | 6a.9m.20d |
| 10. Oleno Incio de Mattos | 2a.1m.09d | 01.05.2007 | 2a.1m.09d | 31.07.2002 | 6a.9m.20d |
| 11. Vanderlei Oliveira | 2a.1m.09d | 01.05.2007 | 2a.1m.09d | 07.10.2002 | 6a.8m.3d |
| 12. Anderson Cavalcanti de Moraes | 2a.0m.09d | 01.05.2007 | 2a.0m.09d | 07.10.2002 | 6a.8m.3d |
| 13. Leuzi Rodrigues Luizgarda Moura | 2a.1m.09d | 01.05.2007 | 2a.1m.09d | 07.10.2002 | 6a.8m.3d |
| 14. Arcio Avelino de Almeida Neto | 1a.2m.01d | 10.04.2008 | 1a.2m.01d | 09.10.2002 | 6a.8m.3d |
| 15. Mauro Silva de Castro | 6a.7m.19d | 11.10.2002 | 6a.7m.19d | 11.10.2002 | 6a.7m.29d |

C - DEFENSOR PÚBLICO DE 2ª CATEGORIA

| NOME | CATEGORIA | DATA DE INGRESSO | TEMPO DE EXERCÍCIO | DATA DE INGRESSO | TEMPO DE EXERCÍCIO |
|--------------------------------------|------------|------------------|--------------------|------------------|--------------------|
| 01. Julian Silva Barros | 6a.7m.29d | 15.10.2002 | 6a.7m.29d | 14.10.2002 | 6a.7m.29d |
| 02. Maria das Graas Barbosa Soares | 6a.2m.0d | 02.04.2003 | 6a.2m.0d | 02.04.2003 | 6a.2m.0d |
| 03. Snio Dener de Souza Cruz | 4a.11m.11d | 30.06.2004 | 4a.11m.11d | 30.06.2004 | 4a.11m.11d |
| 04. Marcos Arcio Joffily | 3a.9m.15d | 15.08.2005 | 3a.9m.15d | 15.08.2005 | 3a.9m.15d |
| 05. Teresinha Lopes da Silva Azevedo | 3a.9m.15d | 15.08.2005 | 3a.9m.15d | 15.08.2005 | 3a.9m.15d |
| 06. Rogndio Pereira Gomes | 3a.9m.15d | 15.08.2005 | 3a.9m.15d | 15.08.2005 | 3a.9m.15d |
| 07. Alne Dionrio Castelo Branco | 3a.9m.15d | 15.08.2005 | 3a.9m.15d | 15.08.2005 | 3a.9m.15d |
| 08. Janurio Miranda Lacerda | 3a.9m.15d | 15.08.2005 | 3a.9m.15d | 15.08.2005 | 3a.9m.15d |
| 09. Jaime Brasil Filho | 3a.9m.15d | 15.08.2005 | 3a.9m.15d | 15.08.2005 | 3a.9m.15d |
| 10. Jnio Magalhes Xani | 3a.9m.15d | 15.08.2005 | 3a.9m.15d | 15.08.2005 | 3a.9m.15d |
| 11. Jos Rodlton Vito Joza | 3a.9m.15d | 15.08.2005 | 3a.9m.15d | 15.08.2005 | 3a.9m.15d |
| 12. Vera Lcia Pereira Silva | 3a.9m.15d | 15.08.2005 | 3a.9m.15d | 15.08.2005 | 3a.9m.15d |

At. 2º - Esta Resoluo entrar em vigor na data de sua publicao.

Oleno Incio de Mattos

Defensor Pblico Geral

Ronnie Gabriel Garcia

Subdefensor Pblico-Geral

Francisco Francelino de Souza

Corregedor-Geral

Alessandra Andra Miglioranza

Membro

Inaj de Queiroz Maduro

Membro

Natanuel de Lima Ferreira

Membro

DIRETORIA GERAL**PORTARIA/DG Nº 119, DE 06 DE AGOSTO DE 2009.**

A Diretora-Geral da Defensoria Pblica do Estado de Roraima, no uso de suas atribuies legais, de acordo com o art. 1º, IV, da Portaria/DPG Nº 430/08.

Considerando o requerimento da servidora Jaqueline Almeida Nascimento, datado de 06 de agosto de 2009,

RESOLVE:

Conceder a servidora **JAQUELINE ALMEIDA NASCIMENTO**,

Tcnica em Secretariado, 30 (trinta) dias de frias, referente ao exerccio de 2009, a serem usufrudas no perodo de 16 set a 15 out de 2009.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Irene Roque dos Anjos

Diretora-Geral Interina

PORTARIA/DG Nº 120, DE 06 DE AGOSTO DE 2009.

A Diretora-Geral da Defensoria Pblica do Estado de Roraima, no uso de suas atribuies legais, de acordo com o art. 1º, V, alnea "h" da Portaria/DPG Nº 430/08;

Considerando o Comunicado do Resultado do Exame Mdico - Pericial

da servidora Jaciara Amorim Ferreira e EC n. 022 de 17 de maro de 2009,

RESOLVE:

Conceder a servidora, **JACIARA AMORIM FERREIRA**, Lica a Gestante de 180 (cento e oitenta) dias no perodo de 12.05.2009 a 08.11.2009.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Irene Roque dos Anjos

Diretora-Geral Interina

PORTARIA/DG Nº 121, DE 06 DE AGOSTO DE 2009.

A Diretora-Geral da Defensoria Pblica do Estado de Roraima, no uso de suas atribuies legais, de acordo com o art. 1º, IV, da Portaria/DPG Nº 430/08.

Considerando o requerimento da servidora Cnthia Assuno Ferreira, datado de 05 de agosto de 2009,

RESOLVE:

Conceder a servidora **CINTHIA ASSUNO FERREIRA**, Assistente Administrativa, 20 (vinte) dias de frias, referente ao exerccio de 2009, a serem usufrudas no perodo de 24 ago a 12 set de 2009.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Irene Roque dos Anjos

Diretora-Geral Interina

Prefeituras**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACAR****Aviso de licitao Prego Presencial n 11/09**

A Pref. Mun. de Caracará, com sede na Praa do Centro Cvico, s/n - centro - Caracará - RR, divulga e publica aos interessados que realizara Processo Licitatrio na modalidade Prego Presencial n 011/09, Processo 0196/09-CL, do tipo menor preo item, para aquisio de pes, de acordo com os termos da Lei n 8.666/93 de 21/06/93 e suas alteraes. O certame ser dia 20/08/09 s 08:00 horas na sede da Prefeitura Municipal. O Edital poder ser adquirido na sede da Prefeitura, no horrio de expediente externo. Caracará - 10 de agosto de 2009. A Comisso

Aviso de licitao de Tomada de Preos n 018/09

A Pref. Mun. de Caracará, com sede na Praa do Centro Cvico, s/n - centro - Caracará - RR, divulga e publica aos interessados que realizara Processo Licitatrio na modalidade Tomada de Preos n 018/09, Processo 0197/09-CL do tipo Menor Preo Global, para servios de adequao do prdio do centro de fisioterapia na sede do municpio, de acordo com os termos da Lei n 8.666/93 de 21/06/93 e alteraes. O certame ser dia 28/08/2009 s 09:00 horas (nove horas) na sede da Prefeitura Municipal. O Edital poder ser adquirido na sede da Prefeitura, no horrio de expediente externo. Caracará - 10 de agosto de 2009. A Comisso

Aviso de Licitao da Tomada de Preos n 019/09

A Pref. Mun. de Caracará, com sede na Praa do Centro Cvico, s/n - centro - Caracará - RR, divulga e publica aos interessados que realizara Processo Licitatrio na modalidade Tomada de Preos n 019/09, Processo 0198/09-CL do tipo Menor Preo Global, para servios de adequao de escolas da rede municipal da Prefeitura de Caracará, de acordo com os termos da Lei n 8.666/93 de 21/06/93 e alteraes. O certame ser dia 28/08/2009 s 11:00 horas (nove horas) na sede da Prefeitura Municipal. O Edital poder ser adquirido na sede da Prefeitura, no horrio de expediente externo. Caracará - 10 de agosto de 2009. A Comisso

Resultado da tomada de preos n 014/09

A Pref. Mun. de Caracará com sede na Praa do Centro Cvico, s/n - centro - Caracará - RR, divulga e publica aos interessados, que teve como vencedora da Tomada de Preos n 014/09, valor global R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) Objeto: Contratao de empresa para servio de manuteno da rede eltrica. Processo n 157/09-CL a empresa H. de Arajo M de Souza - Me. Caracará - 10 de agosto de 2009 - A Comisso

Extrato de Contrato Tomada de Preos n 014/09

Processo n 0157/09-CL Tipo de Licitao TP n 014/09 Objeto: Contratao de empresa para servio de manuteno da iluminao publica na sede do municpio. Valor Global: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) Fonte de Recursos: Convnio 022/09 GER/SEINF. Contratante: Prefeitura Municipal de Caracará. Contratada: H. de Arajo M. de Souza - Me. Assinatura do Contrato: 03 de Agosto de 2009. Caracará 06 de agosto de 2009. Antonio Eduardo Filho - Prefeito

Outras Publicaes**SESTSENAT****CURSO: ATUALIZAO DE MOPP**

PERODO: 01.08.09 A 02.08.09

Alunos: Augustinho Matias Amin, Denizar de Jesus Oliveira, Edvaldo Ferreira de Lima, Joo Batista Rodrigues Vale, Jonas Oliveira Farias,

Dispõe sobre a eleição para formação da lista triíplice para nomeação do Defensor Público-Geral do Estado para o biênio 2009/2011.

O CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA, no desempenho de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 11, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 037/00;

CONSIDERANDO o disposto no art. 103 da Constituição do Estado de Roraima;

CONSIDERANDO a competência do Egrégio Conselho Superior de exercer o poder normativo no âmbito da Defensoria Pública do Estado;

RESOLVE: Editar a presente Resolução:

Artigo 1º - O Defensor Público-Geral do Estado, mediante edital publicado no Diário Oficial do Estado e afixado na sede da Defensoria Pública, convocará a eleição para a formação da lista triíplice com, no mínimo, 60 (sessenta) dias de antecedência do término de seu mandato, nomeando a Comissão Eleitoral, na forma desta Resolução;

§ 1º - Na hipótese de recondução, caberá ao Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado convocar a eleição e nomear a Comissão Eleitoral.

§ 2º - Os membros do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado que pretendam concorrer deverão manifestar-se na reunião convocada para deflagrar o Processo Eleitoral e serão automaticamente afastados do Conselho, durante o referido Processo Eleitoral, sendo convocado o Suplente.

Artigo 2º - A eleição para a formação da lista triíplice será presidida e apurada por uma Comissão Eleitoral constituída por 03 (três) Defensores Públicos, em efetivo exercício, e que tenham manifestado, expressa e previamente, recusa em concorrer, sob a presidência do mais antigo na carreira entre eles.

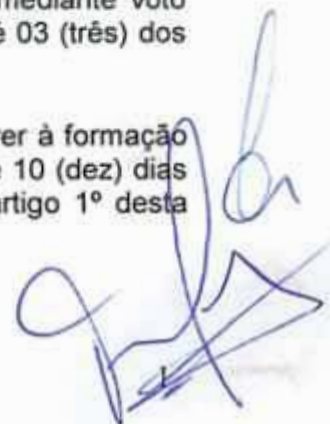
Parágrafo único - A Comissão Eleitoral poderá requisitar os servidores necessários ao desenvolvimento dos trabalhos eleitorais;

Artigo 3º - A formação da lista triíplice de que trata o artigo 1º far-se-á mediante voto secreto, devendo os Defensores Públicos em efetivo exercício votar em até 03 (três) dos nomes habilitados.

Artigo 4º - O Defensor Público, em efetivo exercício, que pretender concorrer à formação da lista triíplice deverá apresentar sua candidatura à Comissão Eleitoral até 10 (dez) dias após a publicação do edital de convocação para a eleição prevista no artigo 1º desta Resolução.

Artigo 5º - São inelegíveis os membros da Defensoria Pública que:





I – tiverem sido condenados por crimes dolosos, com decisão transitada em julgado;

II – tiverem sido condenados a pena disciplinar com trânsito em julgado e desde que não reabilitados.

Artigo 6º - Dentro de 02 (dois) dias úteis, após o encerramento do prazo para a apresentação de candidaturas, a Comissão Eleitoral divulgará, através do Diário Oficial do Estado, observada a ordem alfabética, os nomes dos candidatos à formação da lista tríplice que preencherem os requisitos legais.

§ 1º - O prazo para interposição de recurso e/ou impugnação de candidaturas será de 03 (três) dias a contar da data da publicação da nominata dos candidatos à formação da lista tríplice.

§ 2º - O recurso e/ou a impugnação poderão ser feitas por qualquer membro da Defensoria Pública no exercício de suas funções, por escrito, à Comissão Eleitoral, que, em 02 (dois) dias, proferirá decisão.

§ 3º - A decisão de que trata o parágrafo anterior será fundamentada e comunicada oficialmente ao recorrente/impugnante e ao recorrido/impugnado, cabendo recursos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas para o Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado.

§ 4º - Decididos os recursos e/ou impugnações ou não havendo recursos e/ou impugnações os nomes serão homologados pela Comissão Eleitoral, que fará a divulgação, no Diário Oficial do Estado, da nominata dos elegíveis.

Artigo 7º - A eleição para a formação da lista obedecerá as seguintes regras, dentre outras:

I – Cada candidato à lista tríplice poderá indicar, à Comissão Eleitoral, até 72 (setenta e duas) horas antes da eleição, um fiscal, integrante da carreira, para acompanhar a votação, a apuração dos votos, a organização da lista tríplice e a proclamação dos eleitos;

II – O direito de voto deverá ser exercido pessoalmente pelos Defensores Públicos em efetivo exercício, sendo facultado ao Membro que se encontrar afastado da sede de votação, o voto por correspondência – via sedex, devendo, para tanto, formular requerimento escrito, enviado via fax ou entregue diretamente, ao Presidente da Comissão Eleitoral, 10 (dez) dias antes da votação, fornecendo endereço para correspondência;

III – A Comissão Eleitoral providenciará o envio da **cédula de votação** aos Defensores Públicos que estiverem fora do local de votação, no prazo de 02 (dois) dias, após o recebimento do requerimento formulado pelo Defensor Público na forma estabelecida no inciso anterior, preservado o sigilo do voto;

IV – O voto por correspondência somente terá validade se chegar à Comissão Eleitoral até o dia e horário estabelecidos para o pleito eleitoral;

V – A eleição será realizada no horário compreendido entre as 9h e às 17h, ininterruptamente, na sede da Defensoria Pública do Estado;

VI – Serão considerados nulos os votos rasurados ou que não obedeçam ao disposto no artigo 3º desta Resolução;

assentado

VII – Em caso de empate no número de votos para compor a lista, obedecer-se-á, para desempate, a antiguidade na carreira, persistindo o empate preferirá o mais idoso.


VIII – Encerrada a votação e feita a apuração dos votos, a Comissão Eleitoral organizará a lista em ordem decrescente de votação, devendo nela constar o número de votos de cada integrante; o número de votos nulos e brancos e, ainda, o índice de abstenção, proclamando a composição da lista com os três candidatos mais votados, encaminhando imediatamente ao Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado.

Artigo 8º – A lista triplíce será publicada no Diário Oficial do Estado e encaminhada no primeiro dia útil ao Governador do Estado pelo Defensor Público Geral, e em caso deste compor a lista, será encaminhada pelo Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado.

Artigo 9º - O Defensor Público-Geral do Estado tomará posse em sessão pública e solene perante o Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado.

Artigo 10 - Os casos omissos serão resolvidos, pelo Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado.

Artigo 11 - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e revoga disposições em contrário.



OLENO INÁCIO DE MATOS
Defensor Público-Geral



FRANCISCO FRANCELINO DE SOUZA
Corregedor Geral



NATANAEL DE LIMA FERREIRA
Membro



INAJÁ QUEIROZ MADURO
Membro



ALDEÍDE LIMA BARBOSA SANTANA
Membro

Publicado no DOE Nº. 11.16

Em. 05 de 08 de 07.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA
CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA

RESOLUÇÃO CSDPE N°. 07A/2009, de 04 de Novembro de 2009.

O CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA, no desempenho de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 11, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 037/00;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Lista de Antigüidade dos Defensores Públicos do Estado de Roraima, para todos os efeitos legais, na forma abaixo.

A - DEFENSOR PÚBLICO DE CATEGORIA ESPECIAL

| NOME | CATEGORIA | | CARREIRA | |
|---|------------------|--------------------|------------------|--------------------|
| | DATA DE INGRESSO | TEMPO DE EXERCÍCIO | DATA DE INGRESSO | TEMPO DE EXERCÍCIO |
| 01. Natanael de Lima Ferreira | 01.01.2004 | 5a.10m.03d | 31.07.2002 | 7a.03m.04d |
| 02. Elceni Diogo da Silva | 01.01.2004 | 5a.10m.03d | 31.07.2002 | 7a.03m.04d |
| 03. Inajá de Queiroz Maduro | 01.01.2004 | 5a.10m.03d | 31.07.2002 | 7a.03m.04d |
| 04. Christianne Gonzalez Leite | 01.01.2004 | 5a.10m.03d | 31.07.2002 | 7a.03m.04d |
| 05. Alessandra Andréa Miglioranza | 01.01.2004 | 5a.10m.03d | 31.07.2002 | 7a.03m.04d |
| 06. Wilson Roi Leite da Silva | 01.05.2007 | 2a.6m.03d | 31.07.2002 | 7a.03m.04d |
| 07. Thaumaturgo Cezar Moreira do Nascimento | 01.05.2007 | 2a.6m.03d | 31.07.2002 | 7a.03m.04d |
| 08. Aldelde Lima Barbosa Santana | 01.05.2007 | 2a.6m.03d | 31.07.2002 | 7a.03m.04d |
| 09. Francisco Francelino de Souza | 30.05.2007 | 2a.5m.05d | 31.07.2002 | 7a.03m.04d |
| 10. Neusa Silva Oliveira | 20.04.2009 | 0a.06m.15d | 31.07.2002 | 7a.03m.04d |

B - DEFENSOR PÚBLICO DE 1ª CATEGORIA

| NOME | CATEGORIA | | CARREIRA | |
|---|------------------|--------------------|------------------|--------------------|
| | DATA DE INGRESSO | TEMPO DE EXERCÍCIO | DATA DE INGRESSO | TEMPO DE EXERCÍCIO |
| 01. Terezinha Muniz de Souza Cruz | 01.01.2004 | 5a.10m.03d | 31.07.2002 | 7a.03m.04d |
| 02. Elcianne Viana de Souza | 01.01.2004 | 5a.10m.03d | 31.07.2002 | 7a.03m.04d |
| 03. Ronnie Gabriel Garcia | 01.01.2004 | 5a.10m.03d | 31.07.2002 | 7a.03m.04d |
| 04. Ernesto Halt | 01.05.2007 | 2a.6m.03d | 31.07.2002 | 7a.03m.04d |
| 05. Wallace Rodrigues da Silva | 01.05.2007 | 2a.6m.03d | 31.07.2002 | 7a.03m.04d |
| 06. Carlos Fabricio Ortmeier Ratacheski | 01.05.2007 | 2a.6m.03d | 31.07.2002 | 7a.03m.04d |
| 07. Emira Latife Lago Salomão | 01.05.2007 | 2a.6m.03d | 31.07.2002 | 7a.03m.04d |
| 08. Noelina dos Santos Chaves Lopes | 01.05.2007 | 2a.6m.03d | 31.07.2002 | 7a.03m.04d |
| 09. José João Pereira dos Santos | 01.05.2007 | 2a.6m.03d | 31.07.2002 | 7a.03m.04d |
| 10. Oleno Inácio de Matos | 01.05.2007 | 2a.6m.03d | 31.07.2002 | 7a.03m.04d |
| 11. Vanderlei Oliveira | 01.05.2007 | 2a.6m.03d | 07.10.2002 | 7a.00m.28d |
| 12. Lenir Rodrigues Luitgards Moura | 01.05.2007 | 2a.6m.03d | 07.10.2002 | 7a.00m.28d |
| 13. Antônio Avelino de Almeida Neto | 10.04.2008 | 1a.6m.25d | 09.10.2002 | 7a.00m.26d |
| 14. Mauro Silva de Castro | 09.06.2009 | 0a.4m.26d | 11.10.2002 | 7a.00m.24d |
| 15. | | | | |





DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA
CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA


C – DEFENSOR PÚBLICO DE 2ª CATEGORIA

| NOME | CATEGORIA | | CARREIRA | |
|--------------------------------------|------------------|--------------------|------------------|--------------------|
| | DATA DE INGRESSO | TEMPO DE EXERCÍCIO | DATA DE INGRESSO | TEMPO DE EXERCÍCIO |
| 01. Julian Silva Barroso | 08.10.2002 | 7a.00m.27d | 08.10.2002 | 7a.00m.27d |
| 02. Maria das Graças Barbosa Soares | 02.04.2003 | 6a.07m.02d | 02.04.2003 | 6a.07m.02d |
| 03. Stélio Dener de Souza Cruz | 30.06.2004 | 5a.04m.05d | 30.06.2004 | 5a.04m.05d |
| 04. Marcos Antônio Jóffily | 15.08.2005 | 4a.02m.20d | 15.08.2005 | 4a.02m.20d |
| 05. Teresinha Lopes da Silva Azevedo | 15.08.2005 | 4a.02m.20d | 15.08.2005 | 4a.02m.20d |
| 06. Rogenilton Ferreira Gomes | 15.08.2005 | 4a.02m.20d | 15.08.2005 | 4a.02m.20d |
| 07. Aline Dionísio Castelo Branco | 15.08.2005 | 4a.02m.20d | 15.08.2005 | 4a.02m.20d |
| 08. Januário Miranda Lacerda | 15.08.2005 | 4a.02m.20d | 15.08.2005 | 4a.02m.20d |
| 09. Jaime Brasil Filho | 15.08.2005 | 4a.02m.20d | 15.08.2005 | 4a.02m.20d |
| 10. Jeane Magalhães Xaud | 15.08.2005 | 4a.02m.20d | 15.08.2005 | 4a.02m.20d |
| 11. José Roceliton Vito Joca | 15.08.2005 | 4a.02m.20d | 15.08.2005 | 4a.02m.20d |
| 12. Vera Lúcia Pereira Silva | 15.08.2005 | 4a.02m.20d | 15.08.2005 | 4a.02m.20d |
| 13. Rosinha Cardoso Peixoto | 03.11.2009 | 0a.0m.01d | 03.11.2009 | 0a.0m.01d |

At. 2º - Esta Resolução entra em vigor em 04 de novembro de 2009.


Oleo Inácio de Matos
Defensor Público-Geral


Ronnie Gabriel Garcia
Subdefensor Público-Geral


Francisco Francelino de Souza
Corregedor-Geral


Inajá de Queiroz Maduro
Membro


Alessandra Andréa Miglioranza
Membro

Natanael de Lima Ferreira
Membro

Christianne Gonzalez Leite
Membro

Publicado no D.O.E. N° 1224

Em 15 de 01 2010


Mateus da Costa Oliveira
Secret. Administrativo-Sist. 04004710
Defensoria Pública-DE



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos brasileiros".

RESOLUÇÃO/CSDPE Nº 08, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2009.


O EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA, reunido em sessão ordinária no dia 04 de dezembro de 2009, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:

Remover, o Dr. JAIME BRASIL FILHO, Defensor Público da 2ª Categoria, do Núcleo da Defensoria Pública na Comarca de Caracará-RR para o Núcleo da Defensoria Pública da Capital.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.


OLENO INÁCIO DE MATOS
Presidente



FRANCISCO FRANCELINO DE SOUZA
Membro


RONNIE GABRIEL GARCIA
Membro


CHRISTIANNE GONZALEZ LEITE
Membro


INAJÁ DE QUEIROZ MADURO
Membro

Publicado no D.O.E. Nº 1139
Em 09 12 09


Rubens Sabino de Medeiros Júnior
Estagiário de Administração
DPE/RR